



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.174, DE 12 DE MARÇO DE 1998.

Concede aumento ao funcionalismo público de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 3,53% (três vírgula cinquenta e três por cento) aos funcionários regidos pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, ativos e inativos do município de Santa Cruz da Conceição, retroativo ao mês de janeiro de 1998, incidentes sobre os valores de referência do mês de dezembro de 1997.

Artigo 2º - Os valores dos reajustes a que se refere o artigo 1º, serão pagos, o do mês de janeiro, na folha de março e o de fevereiro na folha de abril do corrente ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de março de 1998.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura
